

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260227PE00007

CONTRATO Nº: 00029/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.**4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA - RUA JOSE SILVEIRA, S/Nº - CENTRO - MOGEIRO - PB, CNPJ nº 51.688.733/0001-00**, neste ato representado por Jose Paulo Lira Segundo, Brasileiro, Empresário, CPF nº 111.***.**4-66, Carteira de Identidade nº 3***668 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA CORTE DE TERRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00007/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DEP. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de veículo tipo trator agrícola com tração 4x4, pneus equipado com grade aradora contendo no mínimo 14 discos. Todas as despesas operacionais, incluindo combustível, manutenção e mão de obra, correrão por conta exclusiva do contratado.	HORAS	3000	160,00	480.000,00

Total: 480.000,00



CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços serão repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

- 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura
- 20 608 1008 1003 Aquisição de Máquinas e/ou Implementos Agrícolas
- 15001000 Recursos Livres (Ordinário)
- 20 608 1008 1004 Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais
- 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
- 20 606 1008 2010 Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural
- 000170 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
- 000171 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº: 000029/2026 - SDC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2026

A vigência do presente contrato será determinada: até 08/04/2027, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;
- j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 08 de Abril de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

LAELSON
ALBUQUERQUE:86330357404
330357404

Assinado de forma digital por
LAELSON
ALBUQUERQUE:86330357404
Dados: 2026.04.08 10:35:40
-03'00'

LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito
863.***.***4-04

PELO CONTRATADO

Jose Paulo Lira Segundo

JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA
JOSE PAULO LIRA SEGUNDO
111.***.***4-66



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE
ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 08 DE ABRIL DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA** PARA CORTE DE TERRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: **Pregão Eletrônico nº 00007/2026**. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura · 20 608 1008 1003 Aquisição de Máquinas e/ou Implementos Agrícolas · 15001000 Recursos Livres (Ordinário) · 20 608 1008 1004 Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais · 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura · 20 606 1008 2010 Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural · 000170 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 000171 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00029/2026 - 08.04.26 - **JPL** LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 51.688.733/0001-00 - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).





VALOR GLOBAL: R\$ 1.272.666,73, vencendo nos seguintes itens: 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00051/2026 - CONTRATADA: IMAGO DIAGNOSTICO POR IMAGEM AVANÇADO LTDA, CNPJ: 15.144.201/0001-30.

VALOR GLOBAL: R\$ 873.975,71, vencendo nos seguintes itens: 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 16, 20, 23, 24, 25, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 58, 64, 65, 66, 88, 105, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00052/2026 - CONTRATADA: PALITOT & GALDINO SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 42.237.840/0001-12. VALOR GLOBAL: R\$ 278.947,80, vencendo nos seguintes itens: 74, 75, 76, 77, 80, 85, 86, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00053/2026 - CONTRATADA: HELITA BEZERRA FREITAS LTDA, CNPJ: 45.734.156/0001-34. VALOR GLOBAL: R\$ 144.135,75, vencendo nos seguintes itens: 18, 19, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00054/2026 - CONTRATADA: OOPHORUS RT SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 41.331.394/0001-48. VALOR GLOBAL: R\$ 144.135,75, vencendo nos seguintes itens: 18, 19, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00055/2026 - CONTRATADA: CTOP - CENTRO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA DA PARAIBA LTDA, CNPJ: 48.271.271/0001-08.

VALOR GLOBAL: R\$ 112.366,67, vencendo nos seguintes itens: 89, 90, 91, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/04/2026 a 01/04/2027.

DATA DO CONTRATO: 1 de abril de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 00083/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. CONTRATADA: ANDRÉ AUGUSTO TRUTA FELIPE, CNPJ Nº 18.474.659/0001-45.

OBJETO: O presente Instrumento tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 00083/2025, referente ao Prazo.

DO PRAZO E VALOR: O presente aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 26 de março de 2026, com término em 26 de março de 2027.

O valor do Contrato original que é de R\$ 343.435,00 (trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), permanece inalterado. Referente aos itens: 01, 02, 03, sendo este renovado para o período da nova vigência contratual.

DA DOTACÃO: Encontra-se estabelecida na Cláusula Terceira do Termo Aditivo 01.

FUNDAMENTO: arts. 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

DATA DO TERMO ADITIVO: 26 de março de 2026.

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2026

A Pregoeira do Município de Santa Luzia/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o julgamento da Impugnação do Edital do Pregão Eletrônico Nº 00007/2026, que tem como objeto locação de veículos automotores, tipo (Passeio e Picape), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Santa Luzia/PB, sendo o pedido de Impugnação da empresa NATAL LOCAÇÃO E TURISMO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 03.072.637/0001-81, INDEFERIDO nos termos do julgamento da impugnação, mantendo a data de realização do certame. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no setor de licitação com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000.

Santa Luzia-PB, 8 de abril de 2026.

RAFAELA SANTOS CARVALHO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

Concorrência Eletrônica Nº 1/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do Município de Santa Terezinha - PB, nos termos do contrato de repasse 1064096-55/2019 - convênio 884695. Fundamento legal: Concorrência Eletrônica nº 00001/2025. vigência: até 07/04/2027. Partes contratantes: Prefeitura Municipal de Santa Terezinha e: CT Nº 0028/2026 - 07.04.26 - JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 44.135.727/0001-51 - R\$ 232.571,28. Santa Terezinha - PB, 07 de Abril de 2026.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2025, que objetiva: Contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e drenagem em diversas ruas do município de Santa Terezinha - PB, nos termos do Contrato de Repasse 1064096-55/2019 - Convênio 884695; Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JRD CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 44.135.727/0001-51 - R\$ 232.571,28.

Santa Terezinha - PB, 6 de Abril de 2026.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2026

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTACÃO: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.187.918/0001-15; CONTRATO 90701/2026, VALOR: R\$ 372.801,90; BIU FARMA LTDA, CNPJ Nº 50.518.246/0001-42; CONTRATO 90702/2026, VALOR: R\$ 4.585,75; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ Nº 25.279.552/0001-01; CONTRATO 90703/2026, VALOR: R\$ 35.820,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 08.160.290/0001-42; CONTRATO 90704/2026, VALOR: R\$ 1.004,20; NNMED- DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 15.218.561/0001-39; CONTRATO 90705/2026, VALOR: R\$ 24.276,90 e PHARMAPLUS LTDA, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52; CONTRATO 90706/2026, VALOR: R\$ 40.180,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de instalação de forro PVC, incluindo estrutura de fixação, para atender todas as demandas do município de São José de Piranhas-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 000014/2026. DOTACÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00079/2026 - 07.04.26 - DUARTE MARTINS CONSTRUÇÕES, SERVICOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 42.733.975/0001-79 - R\$ 47.600,00.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

A Diretora da fase interna torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item. Objeto: Contratação de empresa especializada na disponibilização, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema informatizado em nuvem, modular, integrado e responsivo, voltado para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Piranhas/PB. Abertura das propostas dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos www.tce.pb.gov.br e www.saojosedepiranhass.pb.gov.br.

São José de Piranhas - PB, 8 de abril de 2026.
TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 026/2025. Objeto do Contrato Original: Aquisição de Peças Genuínas de 1ª Linha para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de São José de Princesa - PB. Contratante: Município de São José de Princesa-PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45. Contratado: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 37.497.921/0001-11, com sede na Rodovia PE 320, nº 2015, centro, carnaíba-PE, CEP: 58.820-000. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual Valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 026/2025, com término em 20/03/2026, o qual fica prorrogado a partir de 21/03/2026 a 20/03/2027, totalizando 24 meses; com fundamento nos Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 77.625,00. Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021. Signatários: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito e Pelo Contratado: São José de Princesa/PB, 19 de março de 2026.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 025/2025. Objeto do Contrato Original: Aquisição de Peças Genuínas de 1ª Linha para Manutenção dos Veículos da Frota do Município de São José de Princesa - PB. Contratante: Município de São José de Princesa-PB - CNPJ nº 01.612.684/0001-45. Contratado: O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 02.044.971/0001-69, com escritório situado à Av. Jornalista Assis Chateaubriand, nº 2.119, Bairro Tambor, Campina Grande/PB, CEP: 58.414-500. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência e igual Valor e seus respectivos créditos orçamentários do Contrato nº 025/2025, com término em 20/03/2026, o qual fica prorrogado a partir de 21/03/2026 a 20/03/2027, totalizando 24 meses; com fundamento nos Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 408.800,00. Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021. Signatários: Pelo Contratante: Juliano Diniz de Moraes - Prefeito e Pelo Contratado: São José de Princesa/PB, 19 de março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2025

INSTRUMENTO: 1º (Primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 034/2025. Objeto do Contrato Original: Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de uma Unidade Básica de Saúde (Porte 1), no Município de São José de Princesa-PB, Nos Termos do Convênio Nº 10460.7120001/24-001. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB - CNPJ nº 10.460.712/0001-47. Contratado: CABRAL LEITE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 22.779.811/0001-75, com sede no endereço a Rua Manoel Cordeiro, nº 117, Bairro Alto Bela Vista, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel/PB. Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 034/2025, com término em 04/04/2026, o qual fica prorrogado a partir de 04/04/2026 a 04/04/2027, totalizando 24 meses; com fundamento nos Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021. Fundamento Legal: Artigos 107 e 124, inc. II, da Lei 14.133/2021. Signatários: Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares - Secretário de Saúde e Pelo Contratado: São José de Princesa/PB, 03 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTACÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.050 Secretaria Municipal de Educação, 12.365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche - MDE, 000205 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO, 000265 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 12.361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Outros Recursos, 12.361 1005 2025 Ações de Educação - Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00030/2026 - 08.04.26 - JDB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 60.077.903/0001-00 - R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA CORTE DE TERRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTACÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura, 20.608 1008 1003 Aquisição de Máquinas e/ou Implementos Agrícolas, 15001000 Recursos Livres (Ordinário), 20.608 1008 1004 Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais, 20.122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, 20.606 1008 2010 Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural, 000170 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural, 000171 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00029/2026 - 08.04.26 - JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 51.688.733/0001-00 - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Grande - PB, torna público a licitação sob modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço Global, para: Contratação de empresa especializada, cujo critério de seleção da proposta mais vantajosa será a de menor preço global, para CONSTRUÇÃO DE FEIRA DO GADO, NO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE - PB, conforme especificações no edital.

Data da sessão: 18/05/2026, Horário: 09h00min; Local: www.portaldecompraspublicas.com.br; Critério de Julgamento: Menor preço Regime: Empreitada preço global Modo de disputa: Aberto e fechado. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cplserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

Serra Grande-PB, 8 de abril de 2026.

JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno de Licitação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER OS DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa Eletrônica nº 00001/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.050 Secretaria Municipal de Educação · 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE · 000205 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO · 000265 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 12 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos · 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00030/2026 - 08.04.26 - DB COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ 60.077.903/0001-00 - R\$ 34.344,00 (trinta e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:E590B00C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA CORTE DE TERRA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: · 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura · 20 608 1008 1003 Aquisição de Máquinas e/ou Implementos Agrícolas · 15001000 Recursos Livres (Ordinário) · 20 608 1008 1004 Implantação de Infraestrutura e Serviços Rurais · 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura · 20 606 1008 2010 Apoio ao Pequeno Produtor e Criador Rural · 000170 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA · 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural · 000171 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 08/04/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00029/2026 - 08.04.26 - JPL LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ 51.688.733/0001-00 - R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:A0F52A28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 032 em 06 de abril de 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
HOMENAGEM AO PROFESSOR DJAELSON

ALVES TORRES (IN MEMORIAM) POR SUA
DEDICAÇÃO E CONTRIBUIÇÃO AO PROJETO
“GINÁSTICA E VIVÊNCIA NA PRAÇA”

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas legais atribuições e na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a relevância do trabalho desenvolvido pelo Professor Djaelson Alves Torres (in memoriam) na promoção da saúde, bem-estar e integração comunitária;

CONSIDERANDO que o projeto “Ginástica e Vivência na Praça” tem contribuído para a melhoria da qualidade de vida dos jovens, adultos e idosos, incentivando a prática regular de atividades físicas;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida homenagem oficial ao Professor **Djaelson Alves Torres (in memoriam)** por sua dedicação e contribuição na condução do Projeto “Ginástica e Vivência na Praça”, passando a ser denominado Projeto “**Ginástica e Vivência na Praça Djaelson Alves Torres**”

Art. 2º Esta homenagem será registrada nos anais oficiais do Município em reconhecimento pelo mérito e dedicação à comunidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 06 de abril de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rita de Cassia Reis Silva
Código Identificador:FAA9E290

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 00006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da reforma de infraestrutura nas Praças Central e de Eventos, neste Município, conforme projeto básico de engenharia, vinculado ao Convênio nº 0005/2023 – Fundo de Desenvolvimento do Estado da Paraíba.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro/PB.
Contratada: Construtora Liss Ltda, CNPJ nº 40.166.751/0001-05.

Origem: Tomada de Preços nº 00004/2023.

Finalidade do Aditivo: Alteração quantitativa do contrato.

Fundamento: art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor da Supressão: R\$ 66.539,41.

Valor do Acréscimo: R\$ 36.160,60.

Valor Global Atualizado do Contrato: R\$ 134.716,71.

Data da Assinatura: 08/04/2026.

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 08 de abril de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:3A8ED1EB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 536/2026

LEI MUNICIPAL N.º. 536/2026

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º. 531/2025, DE
30 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE
SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O